Congresso Nacional

MPV-353

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

Proposição
MP 353/2007

Autor
Dep. Leandro Sampaio

nº do prontuário

1 x Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os §§ 3º e 7º do art. 17 da Medida Provisória n.º 353, de 22 de janeiro de 2007.

JUSTIFICATIVA

A supressão dos §§ 3º e 7º do art. 17 da referida MP é condição essencial para a correta valorização dos empregados da extinta RFFSA, ao contrário de alocá-los em quadro em extinção, como pretendem esses parágrafos. Como se sabe, os contratos de arrendamento das malhas ferroviárias da extinta RFFSA possuem prazo determinado e previsão de rescisão. Com isso, quando seus bens eventualmente forem retomados das concessionárias pelo Governo Federal, será necessário quadro de pessoal, devidamente qualificado para tanto, proveniente da extinta RFFSA, para fiscalização, administração e preservação desse imenso acervo.

Diante desse quadro, é temerária a inclusão de previsão de alocação desses empregados em quadro em extinção, levando em conta a necessidade da permanência da prestação dos serviços especializados.

PARLAMENTAR

Dep. LEANDRO SAMPAIO
PPS/RJ

SENADO FEDERAL
Fl. 90
SSACM